



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	203\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 39 426—Encarrega da gerência interina da pasta da Marinha o Ministro da Defesa Nacional, coronel do estado-maior Fernando dos Santos Costa.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 427—Autoriza a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar pagamentos quando devidamente aprovados e destinados à satisfação de despesas com a realização das manobras do ano corrente.

Decreto-Lei n.º 39 428—Autoriza a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a ceder à Câmara Municipal de Setúbal um edifício situado naquela cidade.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 39 429—Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis às províncias ultramarinas—Dá nova redacção ao § único do artigo 3.º do Decreto n.º 39 259.

do orçamento vigente do Ministério do Exército, depois de obtida a aprovação do respectivo Ministro e o visto do das Finanças sobre a competente relação justificativa do levantamento a efectuar, e independentemente do cumprimento de mais formalidades, se destinados os referidos pagamentos à satisfação das despesas com a realização das manobras do ano corrente.

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Novembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Joaquim Trigo de Negreiros*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*Artur Aguedo de Oliveira*—*Adolfo do Amaral Abranches Pinto*—*Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*—*Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*—*Fernando Andrade Pires de Lima*—*Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*—*Manuel Gomes de Araújo*—*José Soares da Fonseca*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 39 426

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, encarregar da gerência interina da pasta da Marinha, durante a ausência do respectivo Ministro, o Ministro da Defesa Nacional, coronel do estado-maior Fernando dos Santos Costa.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 13 de Novembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 39 427

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizada a ordenar pagamentos, pela verba do n.º 1) do artigo 351.º, capítulo 8.º,

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Decreto-Lei n.º 39 428

Atendendo ao que representaram ao Governo a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência e a Câmara Municipal de Setúbal:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreto e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a ceder à Câmara Municipal de Setúbal, independentemente de hasta pública, pelo preço de 250.000\$, o edifício situado no Largo da Misericórdia e Travessa da Alfândega, daquela cidade, descrito na respectiva Conservatória sob o n.º 11 354, a fl. 74 v.º do livro n.º B-40 e inscrito na matriz da freguesia de Santa Maria, no artigo 740, urbano.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Novembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Joaquim Trigo de Negreiros*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*Artur Aguedo de Oliveira*—*Adolfo do Amaral Abranches Pinto*—*Américo Deus Rodrigues Thomaz*—*Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*—*Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*—*Fernando Andrade Pires de Lima*—*Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*—*Manuel Gomes de Araújo*—*José Soares da Fonseca*.